DECRETO Nº 2.646/94, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA OU DA 1ª PARCELA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO=IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1.994".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 25 de março de 1.994, o prazo para pagamento da Parcela Única ou da 1ª Parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 1.994.

Parágrafo Único: As demais parcelas terão seus vencimentos nas datas previstas no próprio carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 28 de fevereiro de 1994.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixado em lugar de costume na data supra.

ass.- NIVALDO ADRIANO -
-Chefe de Gabinete-

PARAPUÃ sempre